



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Francisco Felipe dos Santos Melo
Prefeito Municipal em Exercício
GRN 060809752-91

LEI MUNICIPAL Nº 979/86, de 06 de Novembro de 1986.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação com efeito retroativo. Dispõe sobre a abertura de Crédito (Adicional Especial) e dá outras providências.

SILVIO DE PAIVA MACÊDO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprova, Estatui e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito (Adicional) Especial no valor de Cz\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS) para execução do Projeto de Construção da Delegacia de Polícia.

Art. 2º - As despesas oriundas do presente Projeto correção à conta de recursos do Município, com base no "Excedente de Arrecadação", e obedecerão a seguinte classificação funcional programática e orçamentária.

- 2004 - Setor Mun. de Obras, Terras e Serviços Urbanos.
- 06 - Defesa Nacional e Seg. Pública.
- 30 - Segurança Pública.
- 025 - Edificações Públicas.
- 2004.0630025.1018 - Construção da Del. de Polícia.
- 4000 - Despesas de Capital.
- 4100 - Investimentos.
- 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial, Cz\$4.000.000,00.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º de Junho de 1986.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA, em 07 de Novembro de 1986.

quinta lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, ainda no decorrer do exercício de 1986, à abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 1986, a fim de assegurar o reforço de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de recursos e regular despesas das despesas.

VILSON JOÃO SCHUBER
Presidente